



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

EDITAL N.º 001/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no § 4.º do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas Leis Municipais: Lei Municipal N.º 1.107, de 20 de dezembro de 2001, Lei Municipal N.º 2.709, de 31 de março de 2022, Lei Municipal N.º 2.763, de 14 de dezembro de 2022, Lei Municipal N.º 2.764, de 14 de dezembro de 2022 e na Lei Federal N.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal 13.595, de 05 de janeiro de 2018, tornam público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o processo seletivo público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as funções públicas AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução, caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa / Supervisão de Concursos (PROAD/SC).
- 1.2.** O processo seletivo público de que trata este Edital consistirá nas seguintes etapas: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e Teste de Aptidão Física, conforme disposto no Anexo V deste edital.
 - 1.2.1.** Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão, obrigatoriamente, realizar o Curso de Formação Inicial em conformidade com o que estabelece o item 16 deste Edital. O curso referido constitui pré-requisito para o exercício das funções públicas Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde.
- 1.3.** As Provas Objetivas serão de responsabilidade da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa/Supervisão de Concursos (PROAD/SC).
- 1.4.** As provas serão aplicadas no município de Alta Floresta, observado o subitem 9.1.
- 1.5.** Para fim deste processo seletivo, será considerado **classificado** o candidato não eliminado do processo seletivo; e considerado **aprovado**, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para a função pública a que está concorrendo, considerada a distribuição de funções públicas ou de áreas de abrangência / funções públicas e vagas constante do Anexo II deste Edital.
- 1.6.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.
- 1.7.** O cronograma de realização do processo seletivo consta no Anexo I deste Edital.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

- 2.1.** As funções públicas, os requisitos básicos, as áreas de abrangência e a quantidade de vagas constam do Anexo II deste Edital.
- 2.2.** A remuneração e a carga horária semanal das funções públicas constam do Anexo III deste Edital.
- 2.3.** As atribuições das funções públicas Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde constam do Anexo IV deste Edital.
- 2.4.** O regime jurídico para as funções públicas de que trata este Edital será o Regime Jurídico Administrativo, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS).
- 2.5.** O regime de previdência é o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 3.1.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das informações específicas para o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

provimento da função pública/vagas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da posse.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em função pública/vaga/cadastro de reserva destinados tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência.

3.2.1. As inscrições a que se refere o subitem 3.2 serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

3.3. A inscrição com isenção do pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 4 deste edital, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I**.

3.4. A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 5 deste edital, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I**.

3.5. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.6. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas um cargo/local de lotação.

3.7. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, vinculadas a este edital, será considerada deferida a inscrição isenta, nos termos do item 4 ou paga, nos termos do item 5, efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

3.8. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo Público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROAD/SC do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.10. A idoneidade das informações/documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.11. Não será aceito envio condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.12. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo Público os funcionários da UFMT/PROAD/SC, diretamente relacionados com as atividades de execução do Processo Seletivo Público. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

3.12.1. Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo Público, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

3.13. O candidato que for amparado pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

a) Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;

b) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.14. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar arma no ambiente de prova.

3.15. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no item 9 deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Municipal N.º 2.834/2023, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda.

4.2. O formulário de inscrição online, composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

4.3. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem 4.1 deste edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente no ato da inscrição:

a) anexar, em campo apropriado do requerimento de inscrição cópia digitalizada de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia digitalizada de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF; e

b) informar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal regulamentado pelo Decreto N.º 11.016/2022.

4.3.1. O envio eletrônico dos documentos referidos na alínea “a” e da informação a ser prestada conforme alínea “b” são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3.2. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos citados na alínea “a” do subitem 4.3.

4.4. Terá o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Não enviar ou enviar incompleta a documentação prevista no subitem 4.3;

d) Não observar os prazos, as formas e os horários estabelecidos neste Edital.

4.5. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Público – ANEXO I.

4.5.1. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 12 deste edital.

4.6. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Público como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma do Processo Seletivo – ANEXO I.

4.7. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo.

4.8. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.10. Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou de recurso.

4.11. Fica reservado à UFMT/PROAD/SC o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.12. Aquele que tiver seu pedido de isenção indeferido, bem como julgado improcedente eventual recurso contra o indeferimento da isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma, modo e no prazo estabelecidos no item 5 e demais subitens deste edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo – ANEXO I.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição).

5.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.5. O valor da taxa de inscrição está fixado em:

5.5.1. R\$ 100,00 (cem reais) para a função pública de Agente Comunitário de Saúde e;

5.5.2. R\$ 100,00 (cem reais) para a função pública de Agente de Combate às Endemias.

5.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite prevista no Cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências, correspondentes bancários e *Internet Banking*).

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: a) pagamento de conta por envelope; b) transferência eletrônica; c) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente, d) pagamento com cheque; e) PIX; f) qualquer outro meio diverso do disposto neste edital.

5.8. Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.

5.9. A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.10. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

6. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do Processo Seletivo Público, nos termos do subitem 3.13 deste Edital; ou

b) efetuada fora dos períodos fixados no Cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I** deste Edital, ou

c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou

d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou

e) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou

f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

6.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de conformidade com o Cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I** deste edital.

6.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 12 deste edital.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas.

7.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova, cartão de respostas ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante.

7.3. A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

7.4. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar qualquer das provas deverá, até 5 dias antes de sua aplicação, requerê-lo à UFMT/PROAD/SC pelo e-mail concursos.proadi@gmail.com.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

7.5. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 7.3 ou 7.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.6. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação das provas, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual Nº. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

7.7.1. O acompanhante, referido no subitem anterior, que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) deverá, no ato do controle de ingresso à sala reservada, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)** e, em seguida, deverá lacrar o envelope.

7.8. A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem 7.7, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período.

7.9. A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 7.7, não usufruirá do benefício da referida lei.

7.10. Na hipótese prevista no subitem 7.9, a candidata não poderá permanecer com o lactente no local de realização das provas.

7.11. A UFMT/PROAD/SC não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente.

7.12. No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.13. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação de atendimento especial, e enviar arquivo na forma digitalizada do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

7.14. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional.

8. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade, função pública/local de lotação, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo - **ANEXO I**, na internet, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

8.2. Alterações de cadastro relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser realizadas pelo próprio candidato no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br em sua área restrita nas datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo - **ANEXO I**. Quando da solicitação de alteração de cadastro, o candidato deverá anexar cópia digitalizada do documento oficial de identidade. Somente se constatado erro das informações pessoais constantes do cadastro o mesmo será corrigido.

8.3. O candidato tomará conhecimento do local (nome da cidade, nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização das Provas por meio de lista aberta, contendo de forma anonimizada, nome, número do documento de identidade do candidato, nome do cargo/local de lotação pretendido, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, na data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I**.

8.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local de realização da prova.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Alta Floresta, em data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I** deste edital. Não havendo espaço suficiente em Alta Floresta para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos.

9.1.1. A Prova Objetiva será aplicada em um único dia.

9.2. Os locais (nome da cidade, nome de cada estabelecimento, endereço e sala) e o horário de realização da prova serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 8.3 deste edital.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões**, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente**, e de **original de documento oficial de identidade**, contendo fotografia e assinatura.

9.4. Para realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.5. Para fim deste Processo Seletivo, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.6. Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e deverá assiná-lo em campo apropriado.

9.7. A duração da Prova Objetiva é de 3:00 h (três horas).

9.8. No horário reservado à prova, já está incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

9.9. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova Objetiva. O candidato que não realizar a prova por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer ao local e no horário fixados para realização da mesma, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.10. A Prova Objetiva de cada função pública, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste edital.

9.11. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VII deste edital.

9.12. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e/ou danos provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

9.13. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/SC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

9.14. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

9.15. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do Processo Seletivo corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões dessa prova.

9.16. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita em data prevista no Cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I**, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

9.17. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 12 deste edital.

9.18. O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I**, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

9.19. Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de acordo com o item 13 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA

10.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo, serão adotados, no dia da aplicação da prova, os procedimentos a seguir especificados:

- a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.1 deste edital.
- b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) e/ou relógio de qualquer tipo deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)**, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;
- c) imediatamente após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;
- d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;
- e) será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo;
- f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
- h) a UFMT/PROAD/SC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação da prova, à coleta da impressão digital de candidatos;
- i) somente após decorridas 01 (uma) hora e trinta minutos do início da Prova Objetiva, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo coordenador do estabelecimento;
- j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova na última meia hora de prova;
- k) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea “j”.
- l) No dia de realização da prova, a UFMT/PROAD/SC poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.2. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este edital o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova alcoolizado;
- d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.13 deste edital;
- e) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova, portando, de forma diferente da estabelecida neste edital, e ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) e ou relógio de qualquer tipo; utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;
- f) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da prova;
- g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;
- i) não realizar a Prova Objetiva; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas;
- j) não devolver o Cartão de Respostas;
- k) retardar a entrega do Cartão de Respostas após o término do tempo destinado à prova.
- l) não permitir a coleta de impressão digital;
- m) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;
- n) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova;
- o) quando, mesmo após a Prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;
- p) obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva;
- q) postar em rede social, durante o horário de realização da prova, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Prova, Questões de Prova, Cartão de Respostas, etc);

10.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

10.4. A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da Prova.

11. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter unicamente eliminatório, será realizada somente com os candidatos aprovados na prova objetiva;

11.1. A convocação com a data, local e o horário de realização do Teste de Aptidão Física será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, em data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo – ANEXO I.

11.2. O candidato deverá enviar Atestado Médico em que conste estar apto a realizar os Testes de Aptidão Física.

11.3. A convocação será dividida por cargo e sexo: Masculino e Feminino.

11.4. O Teste de Aptidão Física (TAF) possui a finalidade de avaliar a condição física do candidato para suportar o trabalho diário desempenhando pelo Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

11.5. O candidato deverá trajar para a realização do Teste de Aptidão Física: calção “shorts”, bermuda, “legging”, tênis, meias e camiseta.

11.6. O candidato que comparecer ao local de avaliação com trajes inadequados não poderá realizar os testes.

11.7. No dia do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

identidade e assinar a lista de presença. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final do Teste de Aptidão Física.

11.8. A contagem oficial de tempo e/ou do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, realizada pela UFMT/Supervisão de Concursos, a qual poderá utilizar meios eletrônicos na fiscalização dos exercícios.

11.9. Todos os exercícios do Teste de Aptidão Física deverão ser executados de acordo o ANEXO V deste Edital.

11.10. A preparação e o aquecimento para a avaliação são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da fase do Processo Seletivo Público.

11.11. O Teste de Aptidão Física será constituído dos seguintes exercícios:

- a) Corrida 5 min;
- b) Abdominal Remador e;
- c) Meio Sugado.

11.12. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, gravidez, câibras, contusões, luxações, fraturas, demais lesões) e outras situações que impossibilitem a realização das provas do Teste de Aptidão Física ou que diminua a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado, nem realizados testes em dias, locais, horários ou condições diferenciadas e especiais.

11.13. Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que:

- a) Não comparecer para a realização do Teste de Aptidão Física;
- b) Não realizar qualquer dos exercícios;
- c) Não executar os exercícios na forma e quantidade dispostos no presente Edital.
- d) Infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

11.14. As baterias do Teste de Aptidão Física, a critério da UFMT/GEC, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

11.15. O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas e em qualquer dia da semana, seja dia útil ou não.

11.16. Todos os exercícios serão realizados em uma única tentativa.

11.17. Os candidatos reprovados no Teste de Aptidão Física NÃO poderão repetir os exercícios, salvo por caso fortuito ou força maior, assim considerados: pane em cronômetros e defeitos em aparelhos ocorridos durante realização do exercício e/ou situações imprevistas e inviabilizadores da execução dos testes, a critério da banca.

11.18. O candidato que não obtiver êxito em qualquer exercício do Teste de Aptidão Física, não efetuará os demais subsequentes, estando a partir deste, eliminado do Processo Seletivo.

11.19. O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato com registro dos índices alcançados pelo candidato.

11.20. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Processo Seletivo Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

11.21. O candidato que não comparecer, por qualquer motivo, no dia e horário aprazados, será considerado desistente e automaticamente excluído do certame.

11.22. Demais informações a respeito do Teste de Aptidão Física estão previstas no Anexo V.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

11.23. O resultado do Teste de Aptidão Física estará disponível no site www.concursos.ufmt.br, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo – ANEXO I.

11.24. Caberá recurso contra o desempenho preliminar do Teste de Aptidão Física, de acordo com o item 13 deste Edital.

11.25. O Resultado da análise dos recursos contra o resultado do Teste de Aptidão Física será divulgado no portal www.concursos.ufmt.br, de acordo com o cronograma - ANEXO I.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso à UFMT/PROAD/SC contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- d) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;
- e) desempenho (pontuação) no Teste de Aptidão Física.

12.2. O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, no prazo de 1 (um) dia subsequentes à divulgação:

- a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- d) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;
- e) do desempenho (pontuação) no Teste de Aptidão Física, se recurso contra esse desempenho;

12.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas às 18 horas.

12.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção.

12.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I**.

12.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo, na forma digitalizada, com material bibliográfico, se assim o desejar.

12.2.5. Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROAD/SC.

12.2.7. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

12.2.8. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

12.2.9. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

12.2.10. A Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I** para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

12.2.11. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

12.2.12. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

12.2.13. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 12.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

12.2.14. Da decisão final da UFMT/PROAD/SC não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

13.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do processo seletivo, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva.

13.2. Os candidatos não eliminados do processo seletivo serão classificados, por função pública ou por área de abrangência/função pública, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 13.1 deste Edital.

13.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1. O resultado final do Processo Seletivo público de que trata este edital será divulgado em data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo - **ANEXO I**.

14.2. O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> em lista aberta, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo público, organizada por função pública/local de lotação, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

14.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do Processo Seletivo.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

15.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter unicamente eliminatório, é pré-requisito para o exercício da função, e será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta, para os candidatos aprovados neste processo seletivo público.

15.2. A convocação dos candidatos referidos no subitem anterior será feita após a divulgação do resultado final deste processo seletivo por meio de edital informando local, data e horário de realização do referido curso.

15.3. O curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta, a ser divulgado.

15.4. Todo material a ser utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

15.5. Considerar-se-á classificado com aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o candidato que obtiver, ao final das 40 (quarenta) horas do curso, o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência comprovada nas aulas.

15.6. A lista dos candidatos considerados classificados no curso será divulgada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

15.7. O candidato que não obtiver o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência comprovada nas aulas perderá o direito à vaga.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1. O resultado final deste Processo Seletivo Público será homologado pela Prefeito do Município de Alta Floresta e publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

16.2. A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo.

16.3. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

16.4. A classificação final no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função pública, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

16.5. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este Processo Seletivo Público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) ter sido aprovado/classificado no presente Processo Seletivo Público.
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta;
- k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- l) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria A.
- m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir, inclusive, em instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “l” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

18.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

18.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

18.4. Todas as informações relativas ao processo seletivo público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

18.5. O prazo de validade deste processo seletivo público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

18.6. O candidato, se aprovado/classificado no processo seletivo, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Alta Floresta. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, função pública/local de lotação a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Alta Floresta, situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, 50 - Canteiro Central, Alta Floresta - MT, 78580-000 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

18.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, instituída pela Portaria Nº. 002, de 29 de janeiro de 2025, e pela UFMT/PROAD/SC, no que se refere à realização deste processo seletivo público.

18.8. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

18.9. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

18.10. Este Edital poderá ser impugnado no primeiro dia após sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A impugnação deverá ser interposta via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> das 8 horas às 18 horas.

18.10.1. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem/Anexo objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do processo seletivo.

18.10.2. Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

18.10.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

18.11. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Processo Seletivo; Anexo II: Função Pública / locais de lotação / requisitos básicos / vagas / cadastro de reserva; Anexo III: Carga horária semanal / Remuneração; Anexo IV: Atribuições das Funções Públicas; Anexo V: Teste de Aptidão Física; Anexo VI: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VII: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas.

Alta Floresta/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

WALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2025

FUNÇÕES PÚBLICAS / REQUISITOS BÁSICOS / VAGAS / ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

<i>Função pública</i>	<i>Requisitos básicos</i>	<i>Vagas</i>		
		<i>Ampla concorrência</i>	<i>Pessoas com deficiência</i>	<i>Total</i>
Agente de combate às endemias	<ul style="list-style-type: none">▪ Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente;▪ Documento comprobatório de conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 16)	CR	CR	CR

<i>Função pública</i>	<i>Requisitos básicos</i>	<i>Vagas</i>		
		<i>Ampla concorrência</i>	<i>Pessoas com deficiência</i>	<i>Total</i>
Agente comunitário de saúde	<ul style="list-style-type: none">▪ Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente;▪ Documento comprobatório de conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 16).	CR	CR	CR

(*) *Cadastro de Reserva*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ANEXO III DO EDITAL N.º 01/2025

FUNÇÕES PÚBLICAS / REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA SEMANAL

<i>Funções públicas</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>
Agente de combate às endemias	2.535,99	40
Agente comunitário de saúde	2.535,99	



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

ANEXO IV DO EDITAL N.º 01/2025

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Agente de Combate às Endemias

Art. 4.º da Lei N.º 11.350, de 05 de outubro de 2006

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Agente Comunitário de Saúde

Art. 3.º da Lei N.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei N.º 13.595, de 05 de janeiro de 2018

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

ANEXO V DO EDITAL N.º 01/2025

AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

ABDOMINAL REMADOR (MASCULINO E FEMININO)

O teste terá a duração de 1'30 (um minuto e trinta segundos) e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste abdominal remador para os candidatos do sexo masculino (20 repetições) e feminino (15 repetições) obedecerão aos seguintes critérios:

1. Posição inicial: Candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, os braços esticados atrás da cabeça, cotovelos estendidos, com o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares em contato pleno com o solo, joelhos estendidos.
2. Execução: Após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do teste, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, as plantas dos pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando a ação inversa. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
3. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
4. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.
5. Será considerada somente a contagem realizada pelo avaliador;
6. Ao final de cada repetição, o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos devem estar completamente estendidos;
7. Cada execução começa e termina sempre na posição inicial;
8. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

AGACHAMENTO COM SALTO (MASCULINO E FEMININO)

O teste terá a duração de 1'30 (um minuto e trinta segundos) e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de agachamento com salto para os candidatos do sexo masculino (20 repetições) e feminino (15 repetições) obedecerão aos seguintes critérios:

1. Posição inicial: O candidato ficará de pé com o corpo virado para frente e os pés paralelos, alinhados aos ombros.
2. Execução: Após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do teste, realizando um movimento simultâneo, onde deverá flexionar os joelhos e abaixar os quadris, deixando o tronco ereto, com o queixo erguido e a cabeça neutra, abaixando como se fosse sentar, enquanto isso, deixe os braços dos lados do corpo ou estenda-os à sua frente para não perder o equilíbrio, levante e dê o salto.

CORRIDA: 500M (FEMININO) / 700M (MASCULINO) EM 4 MINUTOS

Esse exercício tem o objetivo de verificar através de um esforço de curta duração, a capacidade aeróbica do candidato, a resistência ao caminhar, dentro dos seus componentes cardiovasculares e respiratórios. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

3. O candidato deve percorrer, em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, a distância prevista (500m para mulheres ou 700m para homens), no tempo máximo de 4 minutos, sendo permitido caminhar durante o teste;
4. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
5. A correta realização do teste de corrida de 500m/700m levará em consideração as seguintes observações:
6. O tempo oficial da prova do candidato será controlado pelo relógio do avaliador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
7. Orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, continue a correr ou caminhar, ou seja, não devendo parar bruscamente;
8. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 500m/700m:
9. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
10. Deixar de dizer seu nome ou número em voz alta para o avaliador que estiver marcando seu tempo, ao passar pelo local de início da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

prova;

11. Abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

12. Realizar o teste com qualquer acessório nas mãos e junto ao corpo (exceto relógio de pulso).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

ANEXO VI DO EDITAL N.º 01/2025

**PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR
MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA**

<i>Funções públicas</i>	<i>Prova Objetiva</i>			
	<i>Total de questões</i>	<i>Matérias / Questões por matéria</i>	<i>Valor de cada questão</i>	<i>Pontuação máxima</i>
Agente de combate às endemias	25	- 10 questões de língua portuguesa - 5 questões de informática - 10 questões de conhecimentos específicos	1 ponto	25 pontos
Agente comunitário de saúde				



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

ANEXO VII DO EDITAL N.º 01/2025

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

Nível de Escolaridade: Médio completo

Funções Públicas: Agente de Combate às Endemias - Agente Comunitário de Saúde

Conteúdos programáticos comuns às duas Funções Públicas acima referidas

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Estrutura e formação das palavras. 8. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 9. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 10. Emprego de modos e tempos verbais. 11. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 12. Coesão e coerência textual, argumentação.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 11; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 24.8.4 e MS Word 2021; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 24.8.4 e MS Excel 2021. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Microsoft Edge 132.0.2957.140, Mozilla Firefox 134.0.2, Google Chrome 132.0.6834.160; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Conteúdos Programáticos específicos (Conhecimentos Específicos) de cada Função Pública

Função Pública: Agente de Combate às Endemias

1. Atribuições do Agente de Combate às Endemias, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e [Lei Nº 14.799, de 5 de janeiro de 2024](#), e a Lei nº 15.014, de 06 de Novembro de 2024; 2. Manuseio de insumos químicos na saúde pública: larvicida, adulticida; 3. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; 3. Instruções de combate ao Vetor: Manual de Normas Técnicas; 4. Técnica de visita domiciliar; 5. Pesquisa entomológica; 6. Conhecimento básico sobre doenças infecciosas: Dengue; Zika; Chikungunya; Doença de Chagas, Febre Amarela; Malária; Leishmaniose Tegumentar, Raiva; Leptospirose; Hantavirose; Tuberculose e Hanseníase: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação, medidas de prevenção, diagnóstico e tratamento. 7. Biologia e hábitos dos vetores relacionados a suas respectivas doenças. 8. Raiva: vacinação antirrábica animal, controle populacional de cães e gatos, controle de roedores em áreas urbanas; 9. Animais Peçonhentos: noções básicas de controle e prevenção de acidentes. 10. Educação Ambiental.

Função Pública: Agente Comunitário de Saúde

1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; 2. Política Nacional de Atenção Primária. 2.1 Estratégia da Saúde da Família. 2.2. Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; 3. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 4. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade, cartografia e ambiente físico e social; Conhecimentos Geográficos da Área/Região/Município de atuação. 5. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS; 6. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares; 7. Diagnóstico Comunitário; 8. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 9. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do Adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do Adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças infecto parasitárias, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde Mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência Familiar: violência contra a mulher, contra a criança, contra ao adolescente, contra ao idoso e a pessoas portadoras de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com crianças, adolescentes e adultos. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

maculosa e raiva e suas medidas preventivas. 10. Acolhimento e Vínculo; 11. Visita Domiciliar; 12. Estratégia de Saúde da Família; 13. Política Nacional de Imunização (PNI); 14. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança, criatividade, iniciativa e participação comunitária; 15. Noções básicas de doenças como: Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Esquistossomose, Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão Arterial, Diabetes, entre outras. 16. Educação Permanente em Saúde; 17. Conhecimentos e critérios de qualidade de atenção à saúde; acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. 18. Sistema de Informação em Saúde: E-SUS. 19. Atribuições do Agente de Combate de Saúde, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas atualizações até 2024, incluindo a Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e a Lei nº 15.014, de 06 de novembro de 2024.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2025

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	10/02/2025	Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e www.concursos.ufmt.br
Impugnação ao Edital	Das 8h às 18h do dia 11/01/2025	www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital	12/02/2025	www.concursos.ufmt.br
Inscrição paga	Das 12h do dia 12/02/2025 às 20h do dia 20/02/2025	www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	Das 12h do dia 12/02/2025 às 23h59 do dia 13/02/2025	www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	17/02/2025	www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	Das 8h às 18h do dia 18/02/2025	www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	19/02/2025	www.concursos.ufmt.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	De 18/02/2025 a 20/02/2025	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	20/02/2025	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	26/02/2025	www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	De 26/02/2025 a 27/02/2025	www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição	Das 8h às 18h do dia 27/02/2025	www.concursos.ufmt.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição	06/03/2025	www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	06/03/2025	www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas e de Redação	06/03/2025	www.concursos.ufmt.br
Aplicação das Provas Objetivas	09/03/2025	
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	10/03/2025	www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	De 10/03/2025 a 11/03/2025	www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	Das 8h às 18h do dia 11/03/2025	www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	19/03/2025	www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	19/03/2025	www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	Das 8h às 18h do dia 20/03/2025	www.concursos.ufmt.br
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	25/03/2025	www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos	25/03/2025	www.concursos.ufmt.br
Convocação de candidatos para os TAF	25/03/2025	www.concursos.ufmt.br
Realização do TAF	30/03/2025	www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do resultado do TAF	02/04/2025	www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra resultado do TAF	Das 8h às 18h do dia 03/04/2025	www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra resultado do TAF	10/04/2025	www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso	10/04/2025	www.concursos.ufmt.br